

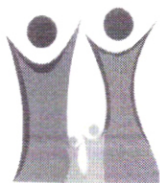
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2024

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **IPSSC – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, Nº 462, Bairro: Jordanésia, CEP: 07.776-430, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo **LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.391.407-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 278.478.908-01 doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado simplesmente denominada como doravante **CONTRATADA** a empresa **DEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, com sede na Rua José Olegário da Silveira, nº 361, Parque do Lago, Guaxupé/MG, CEP: 37831-024 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.740.208/0001-40, neste ato representada pelo seu sócio, **DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG 12.735.077 e inscrito no CPF/MF sob nº 046.345.216-01, com domicílio no endereço supramencionado, **CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA AOS AUTOS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 68/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo do Contrato, decorrente **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 06/2024, que tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação – na forma de serviços continuados presenciais ou não presenciais – para criação, implantação, desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do website responsivo do Instituto de Previdência Social dos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

Servidores de Cajamar-IPSSC, nos termos e condições estabelecidas no Contrato original e neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 06/2024 por mais 12 (Doze) meses, com início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026.

2.2. A nova vigência total do Contrato passará a ser de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

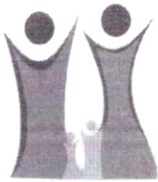
3.1. O valor global estimado para a prestação dos serviços durante o período de vigência prorrogado, compreendido entre 01/11/2025 a 31/10/2026, é de R\$ 29.521,30 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

3.2. O valor mensal estimado da contratação para o período prorrogado é de R\$ 2.460,11 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais e onze centavos).

3.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato durante o período de vigência prorrogado será realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as regras e condições estabelecidas no Contrato original e, subsidiariamente, nas normas da NLLC.

3.3.1. O valor contratual será reajustado anualmente, a partir da data-base, pela aplicação do índice IPCA, conforme variação acumulada no período, em observância ao disposto no Art. 92, inciso V e § 3º, e Art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A primeira aplicação do mecanismo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste ou repactuação, conforme o caso) no período prorrogado observará o interregno mínimo legal e contratual.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato durante o período de vigência prorrogado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39.00 – Destinação de Recurso 04.690.0000 – Ficha 9.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2024 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente e no que couber, e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do Contrato prorrogado continuarão a ser realizadas por CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA JUNIOR e CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL REZAGHI., nos termos do Art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

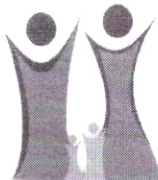
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 e Art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

(duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Cajamar, 29 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Data: 29/10/2025 11:11:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO - IPSSC
CNPJ. 02.675.642/0001-16
Luiz Henrique Miranda Teixeira
Diretor Executivo**

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL
Data: 30/10/2025 16:19:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. .
CNPJ. 17.740.208/0001-40
David da Silva Lima Cruvinel
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Admarcio J. Gonçalves
CPF nº: 332.236.468-93

2. _____
Nome: _____
CPF nº: _____